

FUNDAÇÃO ADIB JATENE

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500
Ibirapuera – São Paulo – CEP 04012-909
CNPJ 53.725.560/0001-70
Insc. Est. 111.915.637.113

Setor de Compras

Fone: 11 – 5085-6563

Solicitamos apresentação de cotação, conforme condições abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição do Item
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfusão (Circulação Extracorpórea e Autotransusão) para atender as demandas do INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfusão (Circulação Extracorpórea e Autotransusão) para atender as demandas do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.**

2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O serviço será prestado nas dependências do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA-IDPC**, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP.

2.1 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados para cumprirem o objeto do contrato, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2.O tempo para responder aos chamados da **CONTRATANTE** fora do horário comercial, sábados, domingos e feriados será de 30 minutos;

2.3 O tempo necessário para comparecer às dependências do IDPC, para execução dos serviços objeto do contrato nos dias e horários descritos no item 2.1 será de 1 hora.

3. ESTIMATIVA MENSAL DOS SERVIÇOS**SERVIÇOS DE PERFUSÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. ESTIMADA/MÊS
	Cirurgia com circulação extracorpórea até 6 horas	115
	Assistência circulatória (ECMO) e ou respiratória	10
	Cirurgia sem circulação extracorpórea até 6 horas	10
	Implante de Valva Percutâneo	10
TOTAL		145

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realizar o planejamento, organização, execução da substituição das funções cardiovasculares e respiratórias (Circulação extracorpórea, assistência circulatória mecânica), e também a preservação das funções metabólicas e orgânicas dos pacientes submetidos à cirurgia do coração e grandes vasos, com orientação da equipe;
- b) Monitorar os parâmetros fisiológicos vitais e sua adequação em cirurgias que necessitem de suporte cardiocirculatório;
- c) Preparar a montagem do circuito de circulação extracorpórea;
- d) Realizar procedimento de circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares, cirurgias vasculares, transplantes e outros procedimentos cirúrgicos;
- e) Auxiliar na instalação e manutenção do procedimento de **ECMO (Assistência Circulatória com Membrana Extracorpórea)**, em parceria com a equipe cirúrgica;
- f) Realizar visitas de monitoramento em pacientes com **ECMO** instalada;
- g) Coletar sangue para exame de gasometria sanguínea e Tempo de Coagulação Ativada (TCA) nos períodos: Antes, durante e pós-operatório;
- h) Utilizar e manusear equipamento recuperador de sangue durante os procedimentos cirúrgicos, em parceria com a equipe cirúrgica;
- i) Auxiliar na instalação de balão intraórtico, junto à equipe médica;
- j) Preparar e administrar as soluções cardioplégicas e rinoplégicas (em cirurgias para correção de aneurisma da aorta tóraco-abdominal), sob orientação da equipe médica;
- k) Analisar e corrigir os parâmetros laboratoriais durante a circulação extracorpórea, sob orientação médica;
- l) Analisar e controlar o tempo de coagulação ativada em pacientes heparinizados (durante as cirurgias, bem como à beira do leito, nos casos de **ECMO** ou assistência ventricular direita ou esquerda), assim como tromboelastograma, sob orientação médica;
- m) Prever, requisitar e controlar os materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de circulação extracorpórea, especialmente oxigenadores, circuitos, reservatórios, filtros, cânulas e outros acessórios;
- n) Examinar e testar os componentes da máquina coração-pulmão, realizando o controle de sua manutenção preventiva e corretiva, conservando-a permanentemente em condições de uso;
- o) Obter informações com a equipe médica sobre a história clínica do paciente, verificar a existência de doenças e condições que possam interferir na execução ou que requeiram cuidados especiais na condução da circulação extracorpórea, tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças endócrinas, uso de diuréticos, digitálicos e anticoagulantes;
- p) Obter dados biométricos do paciente, como: idade, peso, altura e superfície corpórea, para cálculo dos fluxos de sangue, gases, composição e volume dos líquidos do circuito;
- q) Calcular as doses de heparina para a anticoagulação sistêmica e de protamina, para sua posterior neutralização;
- r) Decidir junto à equipe médica o tipo de circuito e as cânulas mais adequadas, bem como outros acessórios para serem utilizados durante as perfusões;
- s) Obter do anestesiológico os parâmetros hemodinâmicos do paciente, desde a indução anestésica, para a adequada manutenção da perfusão durante a operação;

- t) Executar a circulação do sangue e sua oxigenação extracorpórea monitorando as pressões arteriais e venosas, diurese, tensão dos gases sanguíneos, hematócrito, nível de anticoagulação e promovendo as correções necessárias, seguindo as orientações do cirurgião;
- u) Induzir o grau de hipotermia sistêmica determinado pelo cirurgião, pelo esfriamento do sangue no circuito do oxigenador, para preservação metabólica do sistema nervoso central e dos demais sistemas orgânicos, reaquecendo o paciente ao final do procedimento;
- v) Administrar os medicamentos necessários ao paciente, no circuito, de acordo com a prescrição médica, como: inotrópicos, vasopressores, vasodilatadores, agentes anestésicos e outros;
- w) Encerrar o procedimento, retornando a ventilação ao anestesista, após o coração reassumir as suas funções, mantendo a volemia do paciente e as condições hemodinâmicas necessárias ao bom funcionamento cardiorrespiratório;
- x) Preencher a ficha de perfusão, que deve conter todos os dados relativos ao procedimento, bem como o balanço hídrico e sanguíneo, para orientação do tratamento pós-operatório;
- y) Realizar assistência circulatória mecânica e/ou respiratória temporária, em parceria com a equipe cirúrgica;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar profissionais capacitados ao desempenho das funções na área de circulação extracorpórea, segundo as normas da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea, e que tenha o aval da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular;
- b) Permanecer na sala durante o procedimento, sendo vedado ausentar-se sem que outro profissional assuma a execução do serviço;
- c) Disponibilizar profissional qualificado para permanecer junto ao paciente quando este estiver em procedimento tanto no Centro Cirúrgico como na Unidade de Terapia Intensiva;
- d) Dispor de profissionais com especialização e experiência comprovada na área objeto da prestação;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- f) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Arcar com a responsabilidade **civil e penal** por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- i) Informar por escrito os nomes dos profissionais que executarão os serviços;
- j) Encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório descrevendo os serviços realizados;
- k) Responder tecnicamente pelo serviço prestado nas dependências do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**
- l) Providenciar, quando necessário, a substituição dos Perfusionista de forma que o serviço não seja descontinuado;

- m) Zelar pelos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, responsabilizando-se por danos causados por dolo ou culpa;
- n) Preencher fichas e emitir relatórios necessários, e que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço;
- o) Registrar e fiscalizar o registro no prontuário de todo serviços médicos prestados pelos médicos diaristas e plantonistas;
 - p) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
 - q) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
 - r) Fornecer a documentação de todos os profissionais (perfusionistas) para realização de cadastro e evidência de competência e legalidade do exercício profissional e seguimento das normas existentes para autorização da prestação de serviço médico assistencial;
 - s) Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro, no decorrer da vigência contratual, destinados à prestação do serviço contratado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela contratante quanto à qualificação técnica;
 - t) Providenciar e manter atualizadas a documentação necessária à execução dos serviços objeto do presente contrato
- u) Responder cível, penal e administrativa por todos os danos causados ao paciente decorrente de ação ou omissão na prestação de serviço objeto deste contrato.
- v) Cumprir e fazer cumprir as normas conforme estabelecido junto a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA.**
- w) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- x) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço,
- b) Possibilitar o acesso da contratada as dependências do **Instituto DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA;**
- c) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações descritas no neste descritivo e contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e avaliar a qualidade dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Assegurar condições adequadas para a realização do serviço objeto do contrato;
- g) Disponibilizar equipamentos, instrumentos, materiais e fármacos necessários a execução do serviço;
- h) Fornecer informações antecipadamente á **CONTRATADA**, sobre os procedimentos a serem realizados.

7. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços, após análise e ateste do gestor do contrato acerca do serviço efetivamente prestado, obedecendo a planilha de preços.

8. DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA:

Firma ou razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, telefone e endereço completo do interessado;

Por item ofertado e Valor Total;

Prazo/Data de início da prestação de serviços;

Condições de Pagamento;

Prazo de Validade da Proposta não inferior à 60 (sessenta) dias;

Descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços e itens ofertados e outras informações que se fizerem necessárias para demonstrar claramente que preenchem as características mínimas descritas nesta solicitação de proposta;

Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos ou encargos sociais de qualquer natureza (taxas, impostos, etc..) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços;

Proposta original em impresso próprio (Papel timbrado) e poderá ser enviada em arquivo eletrônico PDF;

9. Vigência

Período de 12 meses e prorrogável por até 60 meses.

Índice mandatório para reajuste de contratos é o IPC-FIPE

Os serviços contratados poderão ser reincididos a qualquer momento por ambas as partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias úteis.

10. Prazo e Condições da Execução dos Serviços

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfusão (Circulação Extracorpórea e Autotransfusão) para atender as demandas do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa vencedora apresentar, os seguintes documentos de habilitação, para efetivação da contratação, por e-mail ou envelope presencial:

Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial ou contrato social, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição ou escolha de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Modelo de Minuta de Contrato.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Prova de regularidade FISCAL para com **as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- f) Certidão do INSS – Previdência Social.
- g) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários.
- h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (Para empresa MEI)
- i) Documento ou Contrato que comprove Subcontratação (se for o caso)

Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

- b) **Atestado** de desempenho anterior em ambas especialidades, que demonstrem ter exercido atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) **Currículo** do profissional que realizará a prestação de serviço do objeto.
- d) **Diploma do profissional** que realizará a prestação de serviço do objeto. Formação mínimo de 3 anos.
- e) **Certificado de Especialização** do profissional que realizará a prestação de serviço do objeto.

ATENÇÃO: O orçamento deverá ser apresentado até o dia 31/10/2023 até 15:00h

Informamos que a Fundação Adib Jatene está devidamente inscrita no cadastro de contribuinte Estadual.

A proposta poderá ser enviada através dos seguintes meios:

E-mail: rogerio.souza@fajsaude.com.br

IMPORTANTE:

A PROPOSTA QUE NÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, SERÁ IMEDIATAMENTE DESCONSIDERADA, SEM AVISO PRÉVIO. SALIENTAMOS A EXTREMA IMPORTÂNCIA DO ENVIO CORRETO DAS INFORMAÇÕES, A FIM DE EVITAR MOROSIDADE E POSSÍVEIS TRANSTORNOS NO PROCESSO DE COMPRA.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE CPF E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CUMPRIMENTO DA ENTREGA e SERVIÇOS NA DATA ACORDADA

A FAJ APOIA O ABASTECIMENTO DO ESTOQUE E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA PARA MANTERMOS OS AGENDAMENTOS DE ATENDIMENTO SUS, QUE NA SUA MAIORIA SÃO CASOS GRAVÍSSIMOS E PACIENTES COM ESPERA DE MESES PARA A EFETIVAÇÃO.

É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO O CUMPRIR A DATA ACORDADA OU ASSUMIR OS POSSÍVEIS PREJUÍZOS FINANCEIROS E CIVIS CAUSADOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA, E CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 47, DO REGULAMENTO DE COMPRAS DA FAJ, "O CONTRATADO É RESPONSÁVEL POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À FAJ,...DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO"

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

Rogério de Souza
Comprador